



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 2º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200373

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A MAIS

REFERÊNCIA: Contrato Nº 20200373 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 -CP.

OBJETO DO CONTRATO 20200373: Contratação de empresa para construção de Escolas Municipais, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, de acordo com Projeto(s) anexo(s) no procedimento licitatório” **serviço de construção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “REI DAVI”**

CONTRATADA: J. R. DE BRITO JÚNIOR EIRELI **CNPJ:** 32.147.965/0001-06

Partindo do seguinte princípio: Se em algum lugar, ainda que de difícil acesso, houver interessado em ensino escolar, lá escolas e adequações terão que existir, bem como sendo de competência da Esfera Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, à vista das condições disponíveis, em observância as características regionais, estabelecer parâmetro para melhor atendimento aos cidadãos, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, assim determina:

“Os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”. (Inciso V, Art. 11 da Lei Federal de nº 9.394/96).

Em conformidade à citação, para fins de atendimento à Educação Pública Municipal é de fundamental a atenção e atendimento quanto à extensão temporal solicitada pela Empresa competente que junto à SEMED/PMI justifica: “ (...)das dificuldades em vista do” tempo no início da Obra que estava em período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança. Outro fato que contribui é a pandemia, com o atraso na entrega de materiais por parte dos fornecedores, o que impede que os serviços sejam executados no prazo do contrato”. Diante da exposição, estendido ao atendimento, conforme às exigências da Legislação em vigor, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, a execução do **2º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200373 CP Nº 004/2020 POR 120 DIAS A MAIS, SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.**

Ambrosio Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/07/17

Em: 24.08.2021



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA-PA

Ref.: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20200373

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2020-CP

Itaituba-Pará, 23 de agosto 2021.

A empresa J. R. DE BRITO JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.147.965/0001-06 e Inscrição Municipal nº008058530, sediada na Trav. 13 de Maio, nº 723 Bairro Bela Vista CEP: 68180-610 Itaituba – Pará, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, Vem através deste solicitar ao Fundo Municipal de Educação de Itaituba -PA inscrita no CNPJ sob nº 25.317.772/0001-82 a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA OBRA DO CONTRATO Nº **20200373**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2020-CP, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE no Termo Aditivo.

Solicito que seja feito o aditivo de prazo do referido contrato em 120 dias, a contar da data de assinatura do aditivo.

Justifica-se a tal solicitação por dificuldades em vista do tempo no início da Obra que estava em período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança, outro fato que contribui é a pandemia do Novo Corona Vírus, com o atraso na entrega de materiais essenciais por parte dos fornecedores, o que impede que os serviços sejam executados no prazo do contrato.

CNPJ: 32.147.965/0001-06
J. R. DE BRITO JUNIOR EIRELI
TRAVESSA 13 DE MAIO - BELA VISTA
CEP 68.180-610 - ITAITUBA / PA

J. REBOUÇAS DE BRITO JR.

J. R. DE BRITO JUNIOR EIRELI
JOSINALDO REBOUÇAS DE BRITO JÚNIOR.